

Deliberação n.º 56/Eleições Legislativas/2021

Plenário de 17 de março de 2021

Assunto: Destino dos boletins de voto sobrantes da votação antecipada.

A Comissão Nacional de Eleições deliberou, por unanimidade dos seus membros, nos termos que se segue:

Os boletins de voto sobrantes da votação antecipada devem ser destruídos imediatamente, após o último ato de votação antecipada, pelo Presidente da Câmara Municipal e na presença dos representantes de cada partido político, representante da Polícia Nacional e o Delegado da CNE, mediante a elaboração e assinatura de um Auto de Destruição, no qual deve constar, obrigatoriamente, o número de boletins de voto recebidos, o número de boletins de voto utilizados e o número de boletins de voto inutilizados pelos eleitores e o número de boletins de voto não utilizados.

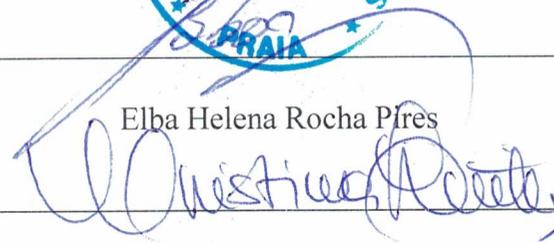
Pelos Membros da CNE,



Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

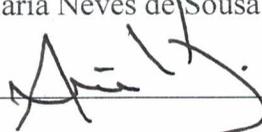


Amadeu Luiz Antonio Barbosa



Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



Arlindo Tavares Pereira